MENSAGEM Nº. 61/2023

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Aurivan Jr. Paulo de Farias

Data: 28 / 11 / 2023

Assinatura: _____

BEBERIBE/CE, 22 DE Novembro DE 2023

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a abertura de ***Crédito Adicional Especial*** no Orçamento do Exercício de 2023", no valor **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** dá outras providências.

Dispõe o presente Projeto de Lei, sobre a criação de fonte de recurso, junto às dotações orçamentárias contempladas neste projeto de lei, conforme o Termo de Compromisso n° 28/2023 firmado com o Governo do Estado, para a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral objetivando a promoção do aprendizado na idade certa fortalecendo com equidade a universalidade do ensino fundamental, bem como para o Pacto Municipal pela Recuperação das Aprendizagens, junto ao Fundo Municipal de Educação de Beberibe.

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso em comento, firmado para a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, nos termos da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022 do Estado e Decreto nº 35.430 de 15 de maio de 2023, o objetivando a promoção da alfabetização e aprendizagem na idade certa e o fortalecimento do ensino fundamental integral com a execução do PAIC, através da destinação do recurso em fomento ao reforço da alimentação escolar e material pedagógico para que os egressos dos alunos do 9º (nono) ano da rede pública municipal de ensino do Município de Beberibe – matriculados no Programa PAIC Integral possam ter continuidade na jornada de tempo integral, conforme o plano de trabalho do alusivo termo de compromisso, firmado entre o Município de Beberibe e o Governo do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO ainda, o Pacto Municipal pela Recuperação das Aprendizagens que destinará recursos para aquisição de material consumo e de gêneros alimentícios para os alunos do 9º (nono) ano matriculados no Programa PAIC Integral da rede pública municipal de ensino do Município de Beberibe.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

> *"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *[...]*
>
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *(...)*
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; "*

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, as devidas ações orçamentárias, elementos de despesas, as quais serão criadas a respectiva fonte de recurso, junto ao orçamento vigente, em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas orçamentárias e financeiras para custeio dos programas em comento.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
Francisco Rebouças Lima
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Beberibe – Ceará

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 083 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA 30 / 11 / 2023
x F. Kelé

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 30 / 11 / 2023
F. Kelé
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente do Município de Beberibe, Crédito Adicional Especial para criação de fonte de recurso junto às dotações orçamentárias já existentes no orçamento em curso, que subsidiará o custeio da merenda escolar e material pedagógico, conforme o Termo de Compromisso n° 28/2023, firmado com o Governo do Estado do Ceará, com o objetivo de executar o Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, para reforço dos alunos do 9º (nono) ano da rede pública municipal de ensino do Município de Beberibe – matriculados no Programa PAIC Integral em tempo integral da rede pública municipal, junto ao Fundo Municipal de Educação, no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** o qual obedecerá à classificação orçamentária discriminada no anexo I desta lei.

Art. 2º - A fonte de recurso criada através do presente Crédito Adicional Especial, utilizará como Fonte de Recursos a **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação no anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 1.432 de 01 de novembro de 2022, com finalidade de reforçar a fonte de recurso ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.414 de 21 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei n° 1.432 de 01 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) e Lei nº 1.367 de 29 outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025).

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, 22 de Novembro de 2023.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal

Anexo I – Projeto de Lei nº /2023

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa/Fonte de Recursos	Valor R$
08 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08 01 12 306 0003 2.017	Garantia da Alimentação Escolar da Educação Básica	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recursos: 1571000000 – Transferências de Convênio-Estado/Educação	R$ 320.000,00
08 01 12 361 0003 2.018	Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recursos: 1571000000 – Transferências de Convênio-Estado/Educação.	R$ 160.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R$ 480.000,00

Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, 22 de Novembro de 2023.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal

Anexo II - Projeto de Lei nº /2023

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa/Fonte de Recursos	Valor R$
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08 01 12 361 0003 1.005	Construção, Reforma, Req e Equip de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1754000000 – Recurso de Operação de Crédito	R$ 240.000,00
08 02 12 361 0003 2.030	Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1543000000 – Transferências do Fundeb 30% - Complem. União VAAR	R$ 240.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**R$ 480.000,00**

Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, 22 de Novembro de 2023.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal